

LEI MUNICIPAL Nº 790/2007, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 759/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... O artigo 2º da Lei Municipal nº 759/2007, de 28 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 09 (nove) membros, sendo:

I – dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;

II – um (01) representante dos professores das escolas públicas de educação básica;

III – um (01) representante dos diretores das escolas públicas;

IV – um (01) representante dos servidores técnico – administrativos das escolas públicas;

V – dois (02) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - um (01) representante do Conselho Municipal da Educação;

VII – um (01) representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

TEREZA, aos 05 dias do mês de setembro de 2007.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 790 .....  
Em ..... 05.1 ..... 09.1 ..... 2007.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretário de Governo

Certifico que a presente ..... Lei .....  
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 05.1.09.2007

Secretário Geral